



**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017
RETIFICAÇÃO**

Município de Dezesseis de Novembro - RS

Modalidade: Pregão Presencial

PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, RETIFICA o presente edital, segundo o Objeto e prazo de entrega do produto. A realização de Licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **10h30min**, do dia **21 de Novembro de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro, localizada na Rua Santo Antônio, nº 1243, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e do Decreto Municipal nº 2.762/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme **PROPOSTA DE ORIGEM DA SEC. ESPEC. DE AGRIC. FAMIL. E DO DESENV. AGRARIO Nº 0008022/2016**, com descrição e quantitativos constantes no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	01	Um caminhão 0 km, ano e modelo mínimo 2017/2017, motor a óleo diesel, 04(quatro) cilindros verticais em linha, turbo intercooler, com potência mínima de 189 CV, cambio de no mínimo 06 marchas sincronizadas á frente e uma á ré, direção hidráulica, ar condicionado, com eixo traseiro de dupla velocidade tração 4x2(reduzido), freio de serviço a tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS/EBD/ASR, e a ar comprimido nos dois circuitos, freio motor, freio estacionário, com entre eixo mínimo de 4.800 mm, com PBT de 13.000 kg e CMT de 23.000, kg e demais equipamentos exigidos pela legislação de transito, equipado com caçamba standart com capacidade mínima de 5/6 m ³ , para transporte de areia, terra e assemelhados, com protetor de cabine, assoalho em chapa SAE mínima 6,35mm, tampa traseira tipo portão e basculante, com reforço tipo costela, (mínimo de 110 mm de altura).	R\$ 201.000,00

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 020/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 020/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)



2.2 Não serão credenciadas empresas que não possuam representante no credenciamento, ou seja, que somente tenham encaminhado os envelopes contendo documentos e proposta. Para viabilizar a participação neste caso, as licitantes deverão encaminhar fora dos envelopes, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

A) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; e

B) Declaração que a empresa cumpre aos requisitos do edital, conforme modelo constante no ANEXO V.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identificação (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte ou Carteira Profissional).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 3.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Registro comercial, se empresa individual;

a.5) Declaração que a empresa cumpre aos requisitos do edital, conforme modelo constante no

ANEXO V.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante



reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

Observação 1: Em ambos os casos (**b.2** e **b.3**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV; ou outro documento emitido por órgão competente que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens **8.1.4 a 8.1.8** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de **todos** os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4 O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.

4.6 Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: **I - no caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - no caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº.s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma impressa ou datilografada, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, considerando esse em caso de omissão do licitante;

b) Razão Social e CNPJ da Empresa;

c) Descrição completa do produto ofertado, atendendo no mínimo às especificações do edital, inclusive marca do produto, sob pena de desclassificação da proposta no item;

d) Preço unitário líquido do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor da menor proposta por item

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4 deste edital.

7.16. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do subitem 7.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serão esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTAÇÃO)**, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1) **Registro comercial, no caso de empresa individual; ou**

8.1.2) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se**



tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.4) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.5) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014 (o licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente a fim de atender o item 8.1.5. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

8.1.6) Certidão Negativa de Débito para com o Estado do domicílio ou sede da empresa;

8.1.7) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

8.1.8) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO II.

8.1.9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.2. Para as empresas que apresentarem o Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.

8.3. Os documentos exigidos nos item “8.1.” e seus subitens deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.3.1 Visando agilizar e facilitar a análise da documentação exigida no item “8.1.” e seus subitens, solicitamos que as empresas apresentem está documentação na ORDEM COMO ESTÁ APRESENTADA NO EDITAL E DE FORMA GRAMPEADA.

8.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.4 até 8.1.8, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.5. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6. Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7. O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, alínea a, deste edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1 Homologada a licitação, a Administração, no prazo de 03(três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. DA FORMA, DO PRAZO PARA ENTREGA E DA GARANTIA

12.1. A(s) empresa(s) que for (em) vencedora(s) nos itens desta licitação, terá(ão) até no máximo **60(sessenta) dias a contar da assinatura do contrato** para entregar os equipamentos. A entrega deverá ser feita junto a Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente, conforme a solicitação, sem qualquer custo adicional ao Município.

12.2. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **a vista**, após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva nota/cupom fiscal e após regular processo de liquidação do empenho.

13.1.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária em nome do fornecedor.

13.1.2. Os preços cotados NÃO estão sujeitos a reajuste.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0401- Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente

20.606.0036.1034 – Aquisição de caminhão caçamba – Rv 1051



4490.52.00.00 – Equipamento e material permanente

20.606.0036.035 – Aquisição de caminhão caçamba – contrapartida RV 0001

4490.52.00.00- equipamentos e material permanente

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 1243 ou pelo telefone/fax (055) 3362.1100, no horário compreendido entre as 07h00min às 13h00min.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na **documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



16.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ **Anexo I – Minuta de Contrato;**
- ✓ **Anexo II - Modelo de declaração que não emprega menor;**
- ✓ **Anexo III - Modelo de Carta de credenciamento;**
- ✓ **Anexo IV - Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;**
- ✓ **Anexo V - Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital.**

Dezesseis de Novembro - RS, 26 de Outubro de 2017.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.



ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 91.553.966/0001-01, com sede administrativa sito à Rua Santo Antônio, nº 1243, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Dezesseis de Novembro - RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ-MF sob nº -----, sito à -----, na cidade de -----, neste ato representada pelo seu representante legal -----, brasileiro, (profissão), portador da Cédula de Identidade nº ----- e CPF/MF nº ----- residente e domiciliado na cidade de -----, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, Edital de Licitação nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017 e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, conforme, AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme PROPOSTA DE ORIGEM DA SEC. ESPEC. DE AGRIC. FAMIL. E DO DESENV. AGRARIO N° 0008022/2016, com descrição e quantitativos constantes no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	01	Um caminhão 0 km, ano e modelo mínimo 2017/2017, motor a óleo diesel, 04(quatro) cilindros verticais em linha, turbo intercooler, com potência mínima de 189 CV, cambio de no mínimo 06 marchas sincronizadas á frente e uma á ré, direção hidráulica, ar condicionado, com eixo traseiro de dupla velocidade tração 4x2(reduzido), freio de serviço a tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS/EBD/ASR, e a ar comprimido nos dois circuitos, freio motor, freio estacionário, com entre eixo mínimo de 4.800 mm, com PBT de 13.000 kg e CMT de 23.000, kg e demais equipamentos exigidos pela legislação de transito, equipado com caçamba standart com capacidade mínima de 5/6 m ³ , para transporte de areia, terra e assemelhados, com protetor de cabine, assoalho em chapa SAE mínima 6,35mm, tampa traseira tipo portão e basculante, com reforço tipo costela, (mínimo de 110 mm de altura.	R\$ 201.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL - O presente Contrato tem o valor total, fixo e irreajustável, de R\$ (.....).

Parágrafo único - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa



execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro:

0401- Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente

20.606.0036.1034 – Aquisição de caminhão caçamba – Rv 1051

4490.52.00.00 – Equipamento e material permanente

20.606.0036.035 – Aquisição de caminhão caçamba – contrapartida RV 0001

4490.52.00.00- equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO E DA GARANTIA -A(s) empresa(s) que for(em) vencedora(s) nos itens desta licitação, terá(ão) até no máximo **60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato** para entregar os materiais. A entrega deverá ser feita junto a diversas secretarias, conforme a solicitação, sem qualquer custo adicional ao Município.

Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

Os bens constantes no item 01,terá garantia mínima de 01(um) ano, a contar da sua entrega, contra defeitos de fabricação ou má qualidade do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O pagamento será efetuado **a vista**, após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva nota/cupom fiscal e após regular processo de liquidação do empenho.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária em nome do fornecedor contratado.

Os preços cotados NÃO estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA –O presente Contrato terá pôr termo inicial a data de sua assinatura e pôr termo final o término da garantia dos bens adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado,até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente



de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA - Este Contrato vincula as partes ao **Edital de Licitação nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017** e à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - a execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Dezesseis de Novembro, 26 de Outubro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: *Edital de Licitação nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017*

.....(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) S.r.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local),de.....de

Nome e Assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: *Edital de Licitação nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017*

Através do presente, credenciamos o Sr.(a) , portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Dezesseis de Novembro, na modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa(Razão Social da empresa)...., CNPJ/MF nº, bem como formular propostas, assinar atas, manifestar a intenção de interpor recurso e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local),de.....de

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/2006

_____(Razão Social da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº_____, e do seu contador e/ou técnico em contabilidade, o (a) Sr. (a)_____, portador do CRC nº
_____, DECLARA, para fins de participação no **Edital de Licitação nº 013/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Data)

(Representante legal)

(Contador/Técnico em contabilidade)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: *Edital de Licitação nº 020/2017 - Pregão Presencial nº 016/2017*

A empresa(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ)...., sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) S.r.(a)..... (nome do representante)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI)....e do CPF nº(nº do CPF)....., DECLARA, sob as penas da Lei que:

Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência.

(Local e Data)

Representante Legal
(Nome e assinatura do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO(RS) torna pública a realização de licitação na modalidade pregão presencial segundo o Edital de Licitação nº 020/2017 - Pregão Presencial nº. 016/2017, com as seguintes especificações:

OBJETO: 1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme PROPOSTA DE ORIGEM DA SEC. ESPEC. DE AGRIC. FAMIL. E DO DESENV. AGRARIO N° 0008022/2016** conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

VALOR: R\$ 201.000,00 (duzentos mil reais) de recursos vinculados; R\$ 1.000,00 (mil reais) de recursos próprios.

EDITAL: disponível a partir de **23 de Outubro de 2017**, no endereço: Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro, Rua Santo Antônio, 1243, centro, Dezesseis de Novembro (RS), e no portal <<http://www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br>>.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Às **10:30h (dez horas e trinta minutos), horário de Brasília/DF, do dia 21 (vinte e um) de Novembro do ano de 2017**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro, Rua Santo Antônio nº 1243, centro, Dezesseis de Novembro (RS).

INFORMAÇÕES: Na Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro, Rua Santo Antônio, 1243, centro, Dezesseis de Novembro (RS), com a Comissão de Licitações ou o Pregoeiro; pelo telefone (55) 3362.1100; e no portal <<http://www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br>>.

Dezesseis de Novembro (RS), 26 de Outubro de 2017.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.